



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI Nº 4.194, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual na forma do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 003/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual nos Anexos XV e XXIV, da Lei nº 4.113/2025, estabelecendo o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata essa Lei aplica-se ao vencimento dos ocupantes dos cargos de Conselheiros Tutelares, de que trata o §1º, do art. 70 da Lei nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º A revisão geral anual dar-se-á com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei aplica-se aos benefícios de aposentadoria e pensão, observada as regras de reajuste dos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 149/2023 e suas alterações.

Art. 5º Fica atualizada a Tabela de Vencimentos constantes dos Anexos XV e XXIV, da Lei nº 4.113/2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 22 DE JANEIRO DE 2026.



Alvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3454 de 23/01/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.194/26_AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, ART. 37, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO...

LEI Nº 4.194, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual na forma do inciso X, art. 37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 003/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual nos Anexos XV e XXIV, da Lei nº 4.113/2025, estabelecendo o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata essa Lei aplica-se ao vencimento dos ocupantes dos cargos de Conselheiros Tutelares, de que trata o §1º, do art. 70 da Lei nº 3.750/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º A revisão geral anual dar-se-á com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei aplica-se aos benefícios de aposentadoria e pensão, observada as regras de reajuste dos benefícios da Lei Complementar Municipal nº 149/2023 e suas alterações.

Art. 5º Fica atualizada a Tabela de Vencimentos constantes dos Anexos XV e XXIV, da Lei nº 4.113/2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 22 DE JANEIRO DE 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:117F1445

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/01/2026. Edição 3454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>